

Processo: 13111/2025 - PL 290/2025

Fase Atual: 8. Verificação se Lei Correlata/Conexa

Ação Realizada: Prejudicado

Próxima Fase: 8. Arquivar Processo

De: Secretaria de Apoio Legislativo

Para: Secretaria de Apoio Legislativo

PROJETO PREJUDICADO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE LEI ANÁLOGA LEI Nº 5.322, DE 09 DE AGOSTO DE 2010, O QUE É VEDADO PELO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ IN VERBIS:

Art. 160 Consideram-se prejudicados:

I – a discussão, ou a votação, de qualquer proposição idêntica à outra já aprovada, ou a outra já rejeitada na mesma Sessão Legislativa, salvo, na primeira hipótese, quando a segunda aprovação der à anterior caráter ampliativo, ou na segunda hipótese, tratando-se de proposição renovada mediante proposta subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores;

II – a discussão, ou a votação, de qualquer Proposição semelhante à outra considerada inconstitucional pelo Plenário na mesma Legislatura; ([Dispositivo revogado pela Resolução nº 25, de 22 de dezembro de 2021](#))

III – a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado;

IV – a emenda ou subemenda de conteúdo idêntico ao de outra já aprovada ou rejeitada, ressalvadas as hipóteses de exceção previstas no inciso I; e

V – a emenda ou subemenda em sentido contrário ao de outra, ou de dispositivo, já aprovado.



§ 1º O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

Tramitado por: Ronan Silva de Oliveira

